



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2010 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**, cujas posturas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **28 de dezembro de 2010**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital (edital e minuta) encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), sendo que o restante está disponível por e-mail: [licitação@naometoquers.com.br](mailto:licitação@naometoquers.com.br).

### **2 - DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO CONFORME SEGUE:**

**ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PEDRA BASÁLTICA E CANTEIRO CENTRAL COM BLOCO DE CONCRETO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E A PLACA DA OBRA NA AV. ALTO JACUI, TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AV DR. WALDOMIRO GRAEFF**

**ITEM 02 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PEDRA TIPO MOSAICO PORTUGUÊS COM RAPAS DE ACESSIBILIDADE NA AV. ALTO JACUI, TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AVR. DR. WALDOMIRO GRAEFF**

**ITEM 03 – REPERFILAGEM E RECAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E MEIO-FIO EM CONCRETO NA AV. ALTO JACUI, TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AV. DR. WALDOMIRO GRAEFF**

A presente licitação será custeada com recursos do Contrato n.º 316.024-68 programa SEG. EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

**Constituem anexos a este edital: a minuta do contrato, planilhas de custos, projeto básico e executivo e cronograma físico financeiro.**

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2010**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2010**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site da Prefeitura.

3.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4.2 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



3.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 – Os documentos constantes dos itens 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

I - Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item (material e mão-de-obra separadamente).

II – Planilha de custos com valores do material.

III - Declaração de que o preço proposto compreende os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

Obs.: As propostas terão validade de 60(sessenta)dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:**

Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 24 de dezembro de 2010 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br)

4.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário de Administração, ou publicação na imprensa oficial.

#### **5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

##### **5.1 - DA ABERTURA:**

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.3 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.4 - Após o recebimento,os envelopes da DOCUMENTAÇÃO (habilitação), serão abertos, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.5 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem



por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.6 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.7 - De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

## **5.2 - DO JULGAMENTO:**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - A escolha da proposta vencedora será pelo menor preço por item.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.



6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **7 - DO PREÇO:**

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será o valor das planilhas de custo em anexo.

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

## **8 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## **09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:**

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04(quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2010/162

07.10.15.451.0111.1026 – Recuperação das Vias Urbanas

1145 – Melhorias de Infra-Estrutura Urbana

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e após liberação pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, sendo que o primeiro pagamento fica vinculado a apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa será pago mediante a entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.



### **13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

Não há possibilidade de subcontratação.

### **14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do Contrato n.º 316.024-68 – Programa Seg. Educação de Trânsito.

### **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2010

-----

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 29/2010**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... situada na ....., n.º ....., na cidade de ...../....., cep ..... neste ato representada pelo **Sr. ....**, CPF n.º ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** realizará o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO CONFORME SEGUE:**

**ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PEDRA BASÁLTICA E CANTEIRO CENTRAL COM BLOCO DE CONCRETO TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AV DR. WALDOMIRO GRAEFF**

**ITEM 02 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PEDRA TIPO MOSAICO PORTUGUÊS TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AV. DR. WALDOMIRO GRAEFF**

**ITEM 03 – REPERFILAGEM E RECAPEAMENTO EM ASFALTO CBUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E MEIO-FIO EM CONCRETO NA AV. ALTO JACUI, TRECHO ENTRE A CEL. ALBERTO SCHMITT E AV. DR. WALDOMIRO GRAEFF**

A obra será subsidiada com recursos do contrato n.º 316.024-68 programa Seg. Educação de Trânsito.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$ .....(.....) sendo R\$ .....(.....) de mão-de-obra e R\$ .....(.....)de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e conforme liberação da Caixa. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa ficará vinculado à entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:**



A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREITADA E GARANTIA DA OBRA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:**

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro :** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2010/162

07.10.15.451.0111.1026 – Recuperação das Vias Urbanas

1145 – Melhorias de Infra-Estrutura Urbana

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ..... DE .....DE  
2010.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_